

EDITAIS**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2025**

CONSIDERANDO o artigo nº 196 da Constituição Federal, para atender as necessidades dos serviços de saúde e a Lei Orgânica de Saúde de nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas para diversas categorias profissionais médicos especialistas previstas no Concurso Público regido pelo Edital 001/2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.631, do Ministério da Saúde, de 1º de Outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.659, de 9 de dezembro de 2021, que estabelece os parâmetros de produção assistencial para o médico especializado no âmbito no Sistema Único de Saúde (SUS), em Parnamirim;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, visando a contratação, por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, aspirando contemplar a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa à contratação, por prazo determinado, profissionais para as funções de:

- a) Nível Médio: Técnico em Farmácia e Técnico em Saúde Bucal;
- b) Nível Superior: Médico Obstetra, Médico Psiquiatra, e Médico Ultrassonografista.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, compondo a equipe necessária às ações de promoção e prevenção à saúde.

1.5. Os candidatos serão lotados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, nos serviços de Saúde do Município de Parnamirim;

1.6. Todo o processo de seleção será online, exceto no ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

**2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL****INTERESSE PÚBLICO**

2.1. Os candidatos habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital e poderão ser recrutados de forma imediata.

2.1.1 O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento, desde que haja necessidade.

2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://diariooficial.parnamirim.rn.gov.br/>.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridades listados:

| NÍVEL MÉDIO | |
|------------------------|--|
| FUNÇÃO | REQUISITO / ESCOLARIDADE |
| Técnico em Saúde Bucal | Ensino Médio Completo, acrescido de curso técnico, ou Ensino Médio Profissionalizante e registro no conselho competente. |
| Técnico em Farmácia | Ensino Médio Completo, acrescido de curso técnico, ou Ensino Médio Profissionalizante. |

| NÍVEL SUPERIOR | |
|---|---|
| FUNÇÃO | REQUISITO / ESCOLARIDADE |
| Médico Obstetra, Médico Psiquiatra, e Médico Ultrassonografista | Curso Superior completo em Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que represente a especialidade para a qual está concorrendo, além do Registro Profissional de Classe. |

3.2. As vagas e carga horária para exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, estão estabelecidas no quadro a seguir:

| NÍVEL MÉDIO | | |
|------------------------|---------------|----------------|
| FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | TOTAL DE VAGAS |
| Técnico em Farmácia | 40h | 39 + CR |
| Técnico em Saúde Bucal | 40h | 48 + CR |

CR*: Cadastro de Reserva

| NÍVEL SUPERIOR | | |
|---------------------------|---------------|----------------|
| FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | TOTAL DE VAGAS |
| Médico Obstetra | 20h | 15 + CR |
| Médico Psiquiatra | 20h | 7 + CR |
| Médico Ultrassonografista | 20h | 9 + CR |

CR*: Cadastro de Reserva

3.3. Não será aceito candidatos que não possuam, na data da inscrição, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

3.4. As vagas e as remunerações dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 e no Anexo I deste Edital.

3.5. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido adicional noturno.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de 00h00 do dia 20 de março de 2025 até as 23h59 do dia 23 de março de 2025, horário local.

4.2. O candidato deverá se inscrever por meio do link <https://forms.gle/75odWgN1kQ2rv9D39> enviando toda documentação comprobatória, que deve estar nítida e legível, sob pena de desclassificação.

4.3. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.4. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, na forma do item 5.1.1 deste Edital.

4.5. As informações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não encaminhar todos os documentos completos e legíveis e/ou fornecer dados falsos.

4.6. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

4.7. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de

congestionamento de comunicação nas últimas horas de inscrição.

4.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim não se responsabiliza por Inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.9. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.10. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar toda documentação, por meio do link

<https://forms.gle/75odWgN1kQ2rv9D39> todos os documentos comprobatórios, que devem estar nítidos e legíveis.

5.1.1. A documentação específica a ser enviada por meio do link para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função:

- a. Certificado de Conclusão do Curso,
- b. Certificado de Conclusão da Especialização e/ou Residência e
- c. Registro no respectivo Conselho.

5.1.2. Os demais documentos a serem enviadas por meio do link, deverão obedecer à seguinte listagem:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 03 (três) meses anteriores a data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da inscrição;
- i) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
- k) Comprovações de todas as experiências profissionais em serviços de saúde;

5.1.3. Os arquivos referentes a documentações relacionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

5.1.4. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 10 MB (megabytes).

5.1.5. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

5.1.6. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

5.1.7. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão de Avaliação, designada pelo Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim.

5.1.8. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.1.9. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.1.10. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

5.1.11. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura, não serão aceitos.

6. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O período mínimo de experiência contabilizada será de 06 (seis) meses por instituição.

6.2. Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.3. Na publicação do resultado da análise da experiência profissional do candidato, no Diário Oficial do Município, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontuação.

6.4. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.4.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

6.5. Será objeto da análise para preenchimento das funções temporárias da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, exclusivamente a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

6.6. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

- a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

6.7.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

6.7.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

6.7.4. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez.

6.7.5. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.7.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

6.8. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 (dez) pontos;

6.8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação;

6.8.2. Em caso de empate entre candidatos concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate a maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://diariooficial.parnamirim.rn.gov.br/>.

8. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

8.1. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente, agora no seu estado original.

8.2. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital

8.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

8.4. O candidato contratado poderá ter seu contrato rescindido, unilateralmente, por motivo de interesse da Administração.

8.5. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Município, disponibilizados no site <http://diariooficial.parnamirim.rn.gov.br/>.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, após homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

8.6.1. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria, por meio do Diário Oficial do Município.

8.6.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na Unidade de lotação em até 02 (dois) dias uteis.

8.7. A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

8.8. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

8.9. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

8.10. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos na publicação de Convocação.

8.11. O convocado será contratado por 01 (um) ano, podendo ter seu contrato prorrogado por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É responsabilidade exclusiva de o candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

9.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.2.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.3. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

9.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados / relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.6. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direitos a reclamação de qualquer natureza.

9.7. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim não se responsabiliza por informações de quaisquer naturezas divulgadas em sites de terceiros.

9.10. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

9.11. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.12. O profissional que responda Processo Administrativo na esfera do município de Parnamirim, mesmo que ainda não tenha sido julgado, não pode participar do certame.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Comissão de Avaliação designada pelo Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim.

Rogério Rodrigues Gurgel
Secretário de Saúde

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E REMUNERAÇÕES

| | |
|--------------------------------------|---|
| Técnico em Farmácia – 40h | Valor da Remuneração: R\$ 1.518,00 |
|--------------------------------------|---|

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de

produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas.

| | |
|---|---|
| Técnico em Saúde Bucal – 40h | Valor da Remuneração: R\$ 1.518,00 |
|---|---|

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; acompanhar sob delegação o trabalho dos estudantes em consultório dentário; proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico; instrumentar o cirurgião dentista, junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar testes de vitalidade e polir restaurações; realizar a remoção de indutor, placas cálculos supra gengivais; inserir e condensar substâncias restauradoras; executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção de carie dental; executar outras tarefas de mesma natureza ou complexidade associada à especialidade.

| | |
|------------------------------|---|
| Médico Obstetra – 20h | Valor da Remuneração: R\$ 6.300,00 |
|------------------------------|---|

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

| | |
|--------------------------------|---|
| Médico Psiquiatra – 20h | Valor da Remuneração: R\$ 6.300,00 |
|--------------------------------|---|

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único

de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

| | |
|--|---|
| Médico Ultrassonografista – 20h | Valor da Remuneração: R\$ 6.300,00 |
|--|---|

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

| QUADRO I: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO | | | |
|--|---|-----------------------------|-----------------------------|
| Qualificação/ Experiência Profissional | Tempo/Carga horária | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima |
| Tempo de exercício profissional para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo | A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência) | 5 | 80 |
| Experiência no cargo pretendido em órgão público | tempo mínimo de 1 ano de experiência | 10 | 10 |
| Curso de Graduação* correlata à área do cargo pretendido | - | 10 | 10 |
| Total | - | - | 100 |

*Cursos com certificação do MEC

| QUADRO I: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SUPERIOR | | | |
|--|---|-----------------------------|-----------------------------|
| Qualificação/ Experiência Profissional | Tempo/Carga horária | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima |
| Tempo de exercício profissional para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo | A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência) | 5 | 90 |

| | | | |
|--|--------------------------------------|----|-----|
| Experiência no cargo pretendido em órgão público | tempo mínimo de 1 ano de experiência | 10 | 10 |
| Total | - | - | 100 |

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025; PROCESSO Nº 6.607/2025; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza; **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.232,00 (vinte mil, duzentos e trinta e dois reais); **VIGÊNCIA:** 19/03/2025 à 19/03/2026; **RECURSOS:** 02.051.122.0002.2835; **NATUREZA:**3.3.90.30; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e suas atualizações posteriores.

Parnamirim/RN, 19 de Março de 2025.

ROGÉRIO RODRIGUES GURGEL
Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Contratação Direta nº 90022/2025

Local: Parnamirim/RN

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PARNAMIRIM RN

Unidade compradora: 930469 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2025 14:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 19632138000131-1-000004/2025

Fonte: Compras.gov.br

Objeto: Aquisição de Bolsas para atender as necessidades da Coordenação de Vigilância Ambiental (COVAM) e Coordenadoria de Unidade de Zoonoses, coordenações pertencentes ao Departamento de Vigilância e Saúde/DVS, da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

Informação complementar: Contido no Despacho 1, do Processo Administrativo nº 4.340/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 37.974,60

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025; PROCESSO Nº 6585/2025; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE / NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza; **VALOR GLOBAL:** R\$ 67.664,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** 19/03/2025 à 19/03/2026; **RECURSOS:** 02.051.302.0014.2994; **NATUREZA:**3.3.90.30; **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e suas atualizações posteriores.

Parnamirim/RN, 19 de Março de 2025.

ROGÉRIO RODRIGUES GURGEL
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025; PROCESSO Nº 8909/2025; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / J FERNANDES NETO LTDA – CNPJ: 40.783.060/0001-42; **OBJETO:** Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e toda demanda administrativa, pertencentes ao Município de Parnamirim/RN; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.745.694,60 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); **AÇÃO:** 02.051.10.302.0014.2994, 301.0013.2711 e 122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 16000000 e 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Parnamirim/RN, 19 de Março de 2025.

ROGÉRIO RODRIGUES GURGEL
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu Art. 15, Inciso VI, a possibilidades de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

CONSIDERANDO a previsão do §3º, Art. 15, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que se considera